

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 031/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMB

EDITAL SIMPLIFICADO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 034/2023, 25 de agosto de 2023

O MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Estado de Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, Centro, Bodocó – PE, CEP 56.220-000, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. A licitação será conduzida pelo **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados através de portarias emitidas pelo Gabinete do Prefeito. Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, e Decreto nº 034/2023, de 25 de agosto de 2023, além de outras normas legais aplicáveis. As condições e exigências para participação encontram-se detalhadas neste edital e seus anexos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/06/2026, até às 23H59min (protocolo por e-mail)
INICIO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS	DIA 03/06/2026 às 09h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplbodocope@gmail.com
LINK DO EDITAL:	Portal Nacional de Contratações Públicas https://bodoco.pe.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de conectividade à internet dedicada, com fornecimento de link de dados IP (Internet Protocol) de alta velocidade, simétrico e full duplex, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, para atender às necessidades de acesso à internet das 16 (dezesesseis) unidades administrativas e educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

- Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa;
- O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.2. As letras “c” e “d”, dizem respeito ao impedimento de pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelos projetos (anteprojeto, básico ou executivo) de participarem da licitação ou da execução contratual.

2.2. Os documentos apresentados nesta Dispensa deverão estar em nome do fornecedor com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente **Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Diretoria de Planejamento de Contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

3.7. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Na data e horário marcados, o agente de contratação e equipe de apoio analisarão as propostas, enviadas via e-mail, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

4.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

4.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

4.5. Caso atendidas as condições de participação pelo licitante melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do

ESTADO DE PERNAMBUCO

preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, e-mail: cplbodocope@gmail.com, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

4.7. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade);
- i) Valor global da unidade;
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

4.10. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. A habilitação do vencedor será verificada de acordo com o item “**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**”, nos documentos por ele abrangidos, especificamente em relação aos documentos elencados no – Anexo I.

4.13. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, será de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração.

4.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa de licitação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.16. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item, respeitados os preços totais máximos constantes do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Antes do proponente de ser declarado vencedor, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

5.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o

ESTADO DE PERNAMBUCO

fornecedor melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

5.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação a ser praticado pela Autoridade Competente.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviços, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no Art. nº 90, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem de Compra e/ou Serviços ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo contratante.

6.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos nº 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos nº 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. nº 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no Art. nº 155, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do Art. nº 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do Art. nº 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do Art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexado a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

ESTADO DE PERNAMBUCO

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial do Município de Bodocó no site: <https://bodoco.pe.gov.br/>.

8.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Bodocó/PE, 27 de maio de 2025.

ELIZANGELA ROMELIA DA SILVA PEDROSA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

ESTADO DE PERNAMBUCO

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
Se tratando de licitantes da sede em Pernambuco deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida, para fins de licitação, dentro do prazo validade, referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante de seu domicílio emitida de 1º e de 2º grau da PJE; emitida no link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>
Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de aptidão para fornecimento compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de fornecimento anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 031/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMB

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 031/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMB

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1					
	2					
	...					
Valor global do lote:					R\$	

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social e CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CONTRATANTE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:

- a proposta de preço corresponde ao valor global da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Nome, CPF e Assinatura do responsável pela empresa
EMPRESA e CNPJ DA EMPRESA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo Licitatório nº 031/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMB

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O (ÓRGÃO CONTRATANTE) E CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BODOCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.862/0001-64, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, Centro, CEP 56.220-000, Bodocó/PE, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

E de outro lado, a empresa [**NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [RG], CPF nº [CPF], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Considerando:

- O Processo Licitatório nº 084/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2025 – PMB, fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- O Termo de Referência – TR, que detalha as condições e exigências para a execução do objeto;
- O Edital Simplificado de Dispensa de Licitação nº 017/2025 – PMB, que estabeleceu as regras do certame;

Resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO PLANEJADO E SOB MEDIDA**, destinado a diversos ambientes do Gabinete do Prefeito, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O fornecimento e a instalação do mobiliário serão executados em conformidade com o **Termo de Referência e o projeto**, que detalham as especificações técnicas, materiais, dimensões e o layout de cada peça, devendo ser realizados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e aos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de **Execução por Preço Unitário**, em que a remuneração da CONTRATADA será calculada com base nas quantidades de itens efetivamente fornecidos e instalados, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários, conforme a Planilha de Preços anexa.

2.2. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as especificações técnicas que integram este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor **estimado** para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxx (valor por extenso)**, conforme planilha orçamentária anexa. O valor final a ser pago dependerá das quantidades de itens efetivamente entregues e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.2. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA são fixos e incluem todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como custos com transporte, frete, seguros e logística. Todas essas despesas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.3. Das Medições e Recebimentos:

3.3.1. O pagamento poderá ser realizado em **uma ou mais parcelas**, correspondentes às entregas parciais ou à entrega total do objeto, mediante solicitação da CONTRATADA.

3.3.2. Para cada solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar um **Relatório de Medição** detalhando os itens fornecidos e instalados no período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.3.3. **Recebimento Provisório:** A fiscalização terá até **07 (sete) dias úteis** após a apresentação do

ESTADO DE PERNAMBUCO

Relatório de Medição para conferir os itens entregues. Estando em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório daquela etapa.

3.3.4. Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade, quantidade e perfeito funcionamento dos itens medidos.

3.4. Do Pagamento:

3.4.1. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da medição correspondente e da liquidação da despesa.

3.4.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.3. No caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado entre a data final para pagamento e a data do efetivo crédito.

3.5. Do Reajuste:

3.5.1. Os preços unitários contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Bodocó para o exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15 452100710770000 CONST.E RECUP. PRACAS, PARQUES, CANTEIROS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	RECURSO PRÓRIO / TESOURO FICHA 312
CONTA DO RECURSO:	TESOURO / PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência** do presente contrato é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de **execução** para a entrega e instalação completa do objeto é de **30 (Trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto em total conformidade com o **Termo de Referência**, a sua proposta e a boa técnica, observando as normas aplicáveis.

6.1.2. Fornecer e instalar todos os materiais e mobiliário especificados, garantindo que sejam novos, de primeira qualidade e livres de defeitos. Qualquer substituição por itens similares dependerá de justificativa técnica e autorização prévia do CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir integralmente as normativas e legislações ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Designar formalmente um preposto para representar a empresa, responsável por acompanhar a execução do contrato e tratar de todas as questões pertinentes junto à fiscalização.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da não realização de vistoria prévia no local dos serviços, caso opte por não fazê-la, não podendo alegar desconhecimento das condições para a instalação.

6.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.7. Adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos gerados durante a instalação.

6.2. Do CONTRATANTE:

6.2.1. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

6.2.2. Promover os devidos acessos à CONTRATADA e disponibilizar projetos, memoriais e demais informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

6.2.3. Convocar a CONTRATADA para reuniões iniciais e periódicas, conforme necessário para a gestão e fiscalização do contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais técnico e administrativo, além de um gestor de contrato, designados pelo CONTRATANTE, com as seguintes atribuições, entre outras:

7.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução para cumprimento das condições contratuais, anotando ocorrências e emitindo notificações para correção de falhas.

7.1.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o empenho, o pagamento, as garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7.1.3. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

7.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato e por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fraude ou qualquer outra infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As sanções incluem:

8.1.1. Advertência: Por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

8.1.2. Multa Moratória:** De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (até 10 dias de atraso), e de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (até 2% do valor total) pela inobservância do prazo para apresentação/reposição de garantia.

8.1.3. Multa Compensatória:** De 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação por infrações como apresentação de documentação falsa, ato fraudulento, comportamento inidôneo. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação por inexecução total do contrato.

8.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito da Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em casos específicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de maior gravidade.

8.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme explicitado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bodocó, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

12.1.1. Estudo Técnico Preliminar;

12.1.2. Termo de Referência;

12.1.3. Edital de Dispensa de Licitação nº 013/2026 – PMB;

12.1.4. Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.1.5. Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;

12.1.6. Projetos Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal nº 034/2023, de 25 de agosto de 2023, e outras normas legais aplicáveis.



ESTADO DE PERNAMBUCO

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bodocó/PE, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE:

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Bodocó

CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DA EMPRESA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: